ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/23 - EDITAL Nº 58/23

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02, pelo Secretário Municipal de Governo, **LUIZ ALBERTO PEREIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.948.200-6 e do CPF nº 016.558.758-09, pelo Secretário Municipal de Administração, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311-4 e do CPF nº 610.863.128-72, pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas **ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 14.108.733 e do CPF nº 073.969.528-24, pela Secretária Municipal de Cultura **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26, pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 49.608.319-3 e CPF nº 399.431.638-36, pelo Secretário Municipal de Assistência Social **DÉCIO ROCHA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 23.452.316-5 e do CPF nº 190.573.678-90, pelo Secretário Municipal de Educação **EDIVILSON CARDOSO RAFAETA,** brasileiro, união estável, professor mestre, portador do RG nº 26.747.445-3 e do CPF nº 196.886.248-02, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 273422789 e do CPF nº 161.052.958-80 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e a empresa **INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Cidade de Indaiatuba - SP, na Rua Turmalina, nº 693, Piso Superior, Bairro Recreio Campestre Jóia, Fone: (19) 3936-5126, E-mail: indafortlicitacoes@uol.com.br, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 07.346.564/0001-20 e Inscrição Estadual nº 353.222.311.118, neste ato representado por **MARCOS LUIZ DA SILVEIRA**, brasileiro, Representante legal, portador do RG nº 26.814.570-2 e do CPF nº 261.605.148-65, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 58/23, ao Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender a demanda de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses e descritos abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
005 R	17350	Frasco 01 Litro	Alcool Etilico 70%, Frasco Alcool Etilico A 70%; Concentracao/Dosagem A 70%; Forma De Apresentacao Em Frasco; Forma Farmaceutica Solucao; Indicacao De Uso: Antisseptico, Desinfetante - **Marca: Mega**	5,82	100.977,00
006 R	6430	Frasco	Álcool Etílico Hidratado 70°Inpm Neutro, Em Gel Para Limpeza Em Geral	4,71	30.285,30

			Álcool Etílico Hidratado 70°Inpm, Neutro, Em Gel Para Limpeza Em Geral, Composto Por Álcool Etílico, Água, Carbômero, Neuralizante, Embalado Em Frasco Plástico Translúcido Com Tampa Flip-Top Conforme Nbr 5991/1997, Contendo 500g, Produto Com Selo Do Inmetro Ou Inor, Deverá Conter Na Embalagem Informações Sobre O Produto E Fabricante, Tais Como Modo De Usar, Precauções, Composição, Numero Do Sac, Dados Do Fabricante E Demais Informações Necessárias. Numero Do Registro Do Produto Na Anvisa. - **Marca: Mega**		
007 R	3720	Frasco 01 Litro	Álcool Etilico Hidratado, Graduação Alcoolica 46º Inpm, Frasco Com 1 Litro Álcool Etílico Hidratado Reomendado Para Uso Diário, Graduação Alcoolica De 46º Inpm, Oh De 6,0 A 8,0; Embalagem Plástica Transparente Com Tampa De Rosca Contendo 1 Litro, As Informações Do Produto Tais Como, Modo De Uso, Composição, Precauções, Entre Outras Deverão Ser Gravadas Na Embalagem De Forma Que Não Se Apaguem Com O Tempo. Número De Registro Do Produto Na Anvisa. - **Marca: Mega**	5,02	18.674,40
048 R	10200	Unidade	Esponja Dupla Face Multiuso. Esponja Dupla Face Multiuso, Composta De Espuma De Poliuretano Amarela Para Limpeza De Superfícies Delicadas E Fibra Sintética Verde Com Abrasivos Para Limpezas Mais Difíceis; Medidas Mínimas 110mm X 75mm X 23mm; Acondicionada Em Embalagem Plástica Individual, Contendo Todas Informaçoes Do Produto E Do Fabricante - **Marca: Esponflora**	0,90	9.180,00
055 P	1660	Galao 05 Litros	Higienizador; Em Gel; Neutro; Composto De Alcool Etilico 70%; Higienizador; Em Gel; Neutro; Composto De Alcool Etilico 70%; Indicado Para Acao Bactericida E Antisseptico Para Maos; Produto Sujeito A Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.Determinados Pela Anvisa; - **Marca: Mega**	31,92	52.987,20
057 P	3170	Frasco	Inseticida Domestico, Aerossol Sem Cfc, Frasco 300ml Inseticida Domestico; Aerossol; Composto De Propoxur 0,75%, Cynfluthrin 0,025%; Isopranol, Xileno; Querosene; Propelente (Propano/Butano, Sem Cfc; Principio Ativo Propoxur; Embalado Em Frasco Metalico, Contendo 300ml; Produto Sujeito A Verificacao No Ato Da Entrega; Numero Do Registro Do Produto Na Anvisa. - **Marca: Pro Inset**	7,71	24.440,70
059 P	1200	Frasco	Limpa Vidros, A Base De Ingrediente Ativo	2,18	2.616,00

			Limpa Vidros A Base De Ingrediente Ativo Biodegradável, Composto Pro Lauril Éter Sulfato De Sódio, Hidróxido De Amônia, Solventes, Conservantes, Sequestrante, Desnaturante, Fragrância, Corante E Água; Acondicionado Em Refil Plástico De 500 Ml Sem Gatilho, Devidamente Identificado, Contendo Informações Sobre O Produto, Fabricante, Precauções E Modo De Usar. Numero Do Registro Do Produto Na Anvisa. - **Marca: Fuzetto**		
060 P	3140	Frasco	Limpador De Uso Geral Com Alcool, Para Limpeza E Brilho Limpador De Uso Geral, Com Alcool, Para Limpeza E Brilho Sem Embaçar, Composto De Tensoativo Anionico, Alcalinizante, Alcool Etilico, Sequestrante, Conservante, Fragrancia E Agua, Com Ativo De Lauril Eter Sulfato De Sodio, Embalado Em Frasco Plastico Contendo 500ml, Devidamente Identificado. Numero Do Registro Do Produto Na Anvisa. - **Marca: Yan**	2,01	6.311,40
061 P	3540	Frasco 500 Ml	Limpador Multiuso Doméstico; Líquido; Frasco Contendo 500ml Limpador Multiuso; Líquido; Composto De Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sodio; Butiglicol, Tripolifosfato De Sodio; Amino Metil Propanol, Benzotiazolin-3-Ona; Alcool Etilico, Perfume, Corante E Agua, Embalado Em Frasco Plastico - **Marca: Fuzetto**	1,98	7.009,20
069 P	326	Frasco 500 Ml	Lustra Moveis Com Silicone; Fragrância Jasmim; Frasco Com 500ml Lustra Móveis Com Silicone; Fragrância Jasmim; Composição: Monoleato De Sorbitol Anidro; Silicone; Copolímero Acrílico; Cera De Parafina; Cera Microcristalina; Isoparafina; Fragrância; Embalado Em Frasco Plástico Contendo 500ml; Com Tampa Flip-Top; Rótulo Devidamente Identificado Com Informações Sobre O Produto E Fabricante Deverá Estar De Acordo Com As Normas Vigentes; Número Do Registro Do Produto Na Anvisa, Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa - **Marca: Fuzetto**	2,86	932,36
070 P	630	Frasco 500 Ml	Lustra Móveis Com Silicone; Fragrância Lavanda; Frasco Contendo 500 Ml Lustra Móveis Com Silicone, Fragrância Lavanda, Composto De Emulsificante, Espessante, Silicone, Solvente Alifático, Derivados De Isotiazolinonas, Fragrância E Água, Embalado Em Frasco Plástico Contendo 500ml, Com Tampa Flip-Top, Devidamente Identificado Com Rotulo Contendo Informações Sobre Modo De Usar, Precauções,	2,86	1.801,80

			Composição, Cuidados, Numero Do Ceatox E Dados Do Fabricante; Numero Do Registro Do Produto Na Anvisa **- Marca: Fuzetto**		
095 R	2910	Unidade	Rodo Mop Pó Armação Confeccionada Em Polipropileno De Alta Resistência Com Estrutura Em Aço Galvanizado; Projetada Para Refil Com Largura De 12 Cm; A Armação Deve Possuir Sistema Dobrável Para Encaixe Do Refil; O Cabo Deverá Ser Retrátil Com 02 Estágios; Dimensões Do Produto; Cabo (A) 1,40 M; (L) 60 Cm; (P)12 Cm. **- Marca: Sanches**	82,19	239.172,90
Valor Total Estimado: R$ 494.388,26 (Quatrocentos E Noventa E Quatro Mil, Trezentos E Oitenta E Oito Reais E Vinte E Seis Centavos)					

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº 26/23, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela(s) secretaria(s) requisitante(s), através do(s) gestor(es).

Locais de entrega:

- **Secretaria Municipal de Administração,**
  Secretaria Municipal de Governo e
  Secretaria Municipal de Assistência Social:
  Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jd. Esplanada II;
- **Centro de Distribuição e Logística – Prédio 02:** Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3.665 – Jd. Regina;
- **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:** Rua Primo José Mattioni, 454 – Bairro Santa Cruz;
- **Centro de Distribuição e Logística da Saúde:** Rua Crisólita, 463 – Recreio Campestre Jóia – Distrito Industrial;
- **Secretaria Municipal de Cultura:** Rua das Primaveras, 210 – Jd. Pompéia;
- **Secretaria Municipal de Esportes:** Rua Miguel Domingues, 790 – Jd. Regina;
- **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:** Rua Afonso Bonito, 215 – Jd. Vila Brizzola.

2. O prazo para cada entrega dos materiais, será de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

2.1. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.1.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

2.1.3. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.1.4. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.1.5. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.2. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.2.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70%(setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2%(dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

2.2.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. Os gestores da Ata de Registro de Preços serão Luiz Alberto Pereira da Secretaria Municipal de Governo, Rubens Delfino da Silva da Secretaria Municipal de Administração, Jose Eduardo Rodrigues da Secretaria Municipal da Cultura, Renan de Jesus Ferreira Cunha da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elson Vagno Oliveira Melo da Secretaria Municipal de Esportes, Rogerio Rui da Silva da Secretaria Municipal de Educação, Silmara Della Paschoa da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Valdir Carvalho dos Santos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Joab Carlos da Silva da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Elaine Cristina Querichelli Pistoni da Secretaria Municipal de Saúde., responsáveis pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues nos locais constantes no Anexo I e pela conferência das notas fiscais, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do gestor, a Secretária da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.2. O preposto da empresa será **MARCOS LUIZ DA SILVEIRA**, brasileiro, Representante legal, portador do RG nº 26.814.570-2 e do CPF nº 261.605.148-65, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo a gestora recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar da gestora da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, será aplicado, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega, limitado ao 10º(décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º(trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de

12(doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo/ Gestor

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

ROBENILTON OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

TANIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes

GUILHERME GASPAR MAGNUSSON
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DÉCIO ROCHA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

EDIVILSON CARDOSO RAFAETA
Secretário Municipal de Educação

SANDRO BEZERRA LIMA
Secretário Municipal de Segurança Pública

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS LUIZ DA SILVEIRA
Empresa

Gestores:

- Secretaria Municipal de Administração
Rubens Delfino da Silva

- Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
Silmara Della Paschoa

- Secretaria Municipal da Cultura
José Eduardo Rodrigues

- Secretaria Municipal de Esportes
Elson Vagno Oliveira Melo

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Valdir Carvalho dos Santos

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Renan de Jesus Ferreira Cunha

- Secretaria Municipal de Educação
Rogerio Rui da Silva

- Secretaria Municipal de Segurança Pública
Joab Carlos Da Silva

- Secretaria Municipal de Saúde
Elaine Cristina Querichelli Pistoni

/LA